

ATO Nº 202, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º do Decreto-lei nº 1.458, de 19 de abril de 1976, tendo em vista o disposto no Decreto nº 98.261, de 10 de outubro de 1989 e o que consta o Processo Administrativo nº 4310/89, resolve:

Art. 1º - Os valores mensais das Gratificações de Representação de Gabinete de que trata o Ato nº 1031, de 21 de dezembro de 1987, passam a ser os constantes da Tabela anexa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO

Presidente

(ATO Nº 202/89)

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE

DECRETO Nº 98.261/89

GRUPO	FUNÇÃO	ÍNDICE	VALORES A PARTIR DE
		1º. 10.89	
V	SUPERVISOR	202	1.580,52
	TAQUÍGRAFO SUPER-REVISOR		
IV	SUPERVISOR-ASSISTENTE		
	ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	200	1.436,84
	TAGUÍGRAFO-REVISOR		
III	ASSISTENTE DE TAQUÍGRAFO	160	1.149,47
II	AUXILIAR ESPECIALIZADO	140	1.005,79
	AUXILIAR		
I	AUXILIAR II	100	718,42
	OPERADOR DE XEROX		